



São Paulo, 25 de Setembro de 2018

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício enviado em 20 de setembro de 2018 pela Chefia de Gabinete referente ao Processo nº SEM / 485083/2018, cujo assunto é o *Termo de Acordo de Processo de Revisão Tarifária da COMGÁS*, a Agência esclarece que durante o período de análise do assunto foram realizadas interações técnicas envolvendo as diretorias da Arsesp. Tais interações permitiram esclarecer o conteúdo da proposta, sendo que as manifestações elaboradas pelas instâncias técnicas da Arsesp refletem considerações específicas acerca dos assuntos em tela.

A análise conjunta desses temas resultou no conteúdo do ofício ARSESP OF.P-0110-2018, aprovado na 466ª reunião de diretoria colegiada, em 12 de setembro de 2018, refletindo a posição da agência, que prevalece sobre o escopo do Termo de Acordo do Processo de Revisão Tarifária da COMGÁS.

Vale observar, ademais, que em detida análise da manifestação no Ofício anteriormente mencionado, faz-se necessário retificar, no que se refere ao item viii (cf. p.5 do OF.P-0110-2018 e p.25 do Processo SEM/485083/2018), onde consta:

“viii) Demais parâmetros: os demais parâmetros não especificados devem observar as metodologias definidas na 2ª Revisão”;

Ilustríssimo Senhor

**Dr. MARCO ANTONIO CASTELLO BRANCO**

Chefe de Gabinete da Secretária de Energia e Mineração do Estado de São Paulo  
Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar República,  
São Paulo - SP 01037-010



Deve constar a seguinte redação:

“viii) Demais parâmetros: os demais parâmetros não especificados devem observar o que for definido na metodologia da próxima Revisão Tarifária, observando, no que couber, as metodologias definidas na 2ª Revisão.”

Atenciosamente,

**Helio Luiz Castro**

Diretor Presidente da ARSESP e Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico

Código para simples verificação: 4d02923f8013814d. Havendo assinatura digital, esse código confirmará a sua autenticidade. Verifique em <http://certifica.arsesp.sp.gov.br>